

**DECISÃO DO COMITÉ MISTO DO EEE****N.º 52/2000****de 28 de Junho de 2000****que altera o anexo II (regulamentação técnica, normas, ensaios e certificação) do Acordo EEE**

O COMITÉ MISTO DO EEE,

Tendo em conta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, alterado pelo protocolo que adapta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, a seguir designado «o acordo», e, nomeadamente, o seu artigo 98.º,

Considerando o seguinte:

- (1) O anexo II do acordo foi alterado pela Decisão n.º 26/2000 do Comité Misto do EEE, de 31 de Março de 2000 <sup>(1)</sup>.
- (2) A Directiva 1999/75/CE da Comissão, de 22 de Julho de 1999, que altera a Directiva 95/45/CE da Comissão, que estabelece os critérios de pureza específicos dos corantes que podem ser utilizados nos géneros alimentícios <sup>(2)</sup> deve ser incorporada no acordo,

DECIDE:

*Artigo 1.º*

No capítulo XII do anexo II do acordo, é aditado ao ponto 46b (Directiva 95/45/CE da Comissão) o seguinte texto:

«, com as alterações que lhe foram introduzidas por:

— **399 L 0075**: Directiva 1999/75/CE da Comissão, de 22 de Julho de 1999 (JO L 206 de 5.8.1999, p. 19)».

*Artigo 2.º*

Fazem fé os textos da Directiva 1999/75/CE, redigidos nas línguas islandesa e norueguesa, que serão publicados no suplemento EEE do *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*.

*Artigo 3.º*

A presente decisão entra em vigor em 29 de Junho de 2000, desde que tenham sido enviadas ao Comité Misto do EEE (\*) todas as notificações previstas no n.º 1 do artigo 103.º do acordo.

*Artigo 4.º*

A presente decisão será publicada na secção EEE e no suplemento EEE do *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*.

Feito em Bruxelas, em 28 de Junho de 2000.

*Pelo Comité Misto do EEE*

*O Presidente*

F. BARBASO

<sup>(1)</sup> JO L 141 de 15.6.2000, p. 46.

<sup>(2)</sup> JO L 206 de 5.8.1999, p. 19.

(\*) Não são indicados requisitos constitucionais.